



Recursos Humanos

Novas Tabelas de IRS

ÍNDICE

Introdução	3
Importação da Tabelas de taxas Marginais de Retenção de IRS.....	4
Casos de Uso Base	7
Caso de uso n.º 1	7
Caso de uso n.º 2	7
Caso de uso n.º 3	8
Caso de uso n.º 4	9
Casos de Uso Processamentos Específicos	9
Caso de uso n.º 5	9
Caso de uso n.º 6	10
Caso de uso n.º 7	11
Caso de uso n.º 8	12
Caso de uso n.º 9	13
Caso de uso n.º 10	14
Caso de uso n.º 11	15
Casos de Uso Outras Parametrizações.....	17
Caso de uso n.º 12	17
Caso de uso n.º 13	19
Caso de uso n.º 14	20
Caso de uso n.º 15	21
Caso de uso n.º 16	22
Caso de uso n.º 17	23
Caso de uso n.º 18	25
Caso de uso n.º 19	26

Introdução

A [Lei n.º 12/2022](#), de 27 de junho, determinou, no n.º 2 do artigo 281.º, que o Governo procedesse à avaliação da introdução de um procedimento que permitisse a aplicação de uma taxa de retenção na fonte mais adequada à situação tributária do sujeito passivo, nas situações em que, por via de um aumento da remuneração, da aplicação das tabelas aprovadas ao abrigo do [artigo 99.º-F do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares](#) (Código do IRS), resultasse um rendimento líquido mensal inferior ao anteriormente obtido.

Os seguintes diplomas legais procederam à aprovação do novo modelo de tabelas de retenção na fonte, a vigorar a partir de 1 de julho de 2023, no Continente, Madeira e Açores, respetivamente: L

Este novo modelo segue uma lógica de taxa marginal, em harmonia com os escalões de IRS que relevam para a liquidação anual do imposto, evitando assim situações de regressividade, em que a aumentos da remuneração mensal bruta correspondam diminuições da remuneração mensal líquida. A lógica de taxa marginal é efetuada através da conjugação da aplicação de uma taxa sobre o rendimento mensal com a dedução de uma parcela a abater, à semelhança do que acontece na liquidação anual do imposto. O novo modelo de tabelas de retenção na fonte prevê também a inclusão de uma parcela a abater por dependente, de valor fixo, em linha com o previsto no Código do IRS, substituindo o atual sistema de redução de taxas consoante o número de dependentes.

Para garantir maior transparência, as tabelas incluem também uma coluna com a taxa efetiva mensal de retenção na fonte no limite de cada escalão, taxa essa que resulta da conjugação da taxa marginal máxima, da parcela a abater e, se aplicável, da parcela adicional a abater por dependente, sendo a referida taxa efetiva mensal de retenção naturalmente inferior à taxa de retenção máxima aplicável.

Conforme consta do Orçamento do Estado para 2023, as entidades pagadoras estão obrigadas a divulgar esta taxa efetiva mensal de retenção na fonte, por forma a garantir clareza aos trabalhadores e pensionistas sobre o valor de imposto retido. As tabelas agora aprovadas refletem não só as diferentes medidas do Orçamento do Estado para 2023 — relativas à atualização dos escalões de IRS, à redução da taxa marginal do segundo escalão

e à reforma do Mínimo de Existência —, como dão também continuidade ao ajustamento progressivo entre as retenções na fonte e o valor do imposto a pagar.

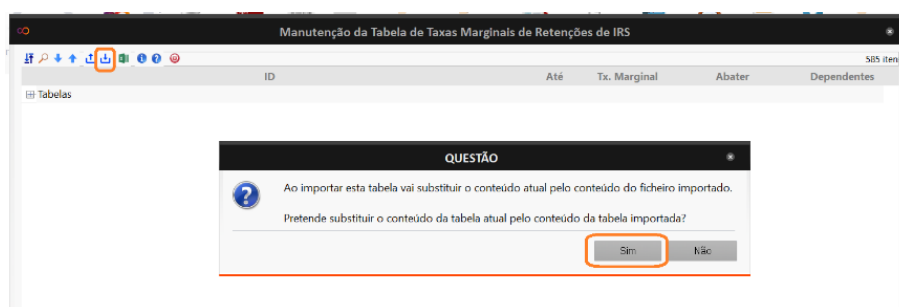
Importação da Tabelas de taxas Marginais de Retenção de IRS

A nível do ARTSOFT, a primeira operação a ser efetuada para dar resposta às novas tabelas de IRS, será importar as mesmas.

Para este efeito, deverá aceder ao menu *'Configurações → Tabelas Gerais → Recursos Humanos → Taxas Marginais de Retenção de IRS'* e recorrer ao ícone  'Importar tabela ARTSOFT'.

O ARTSOFT mostra uma mensagem informando que o conteúdo existente será substituído pelo do ficheiro a importar. É sugerido o ficheiro 'IRS_Marg.CSV' na pasta ASCII, ficheiro esse disponibilizado pela ARTSOFT.

Na v24 do ARTSOFT já poderá descarregar e importar de forma automática esta tabela através de um único botão.



Após importação, poderá verificar que as tabelas refletem os escalões, níveis remuneratórios, taxa marginal máxima, parcela a abater e parcela adicional a abater por dependente, para cada espaço fiscal.

ID	Até	Tx. Marginal	Abater	Dependentes
Tabelas				
Continente				
2023.07.01				
Tabela 1: I - Não casado ou casado dois titulares, sem dependentes				
Tabela 2: II - Não casado, com um ou mais dependentes				
Escalão 01	762.00	0.00	0.00	
Escalão 02	886.57	14.50	14.5% x 2.3 x (1114.71 - R)	34.29
Escalão 03	932.14	21.00	21.0% x 1.3 x (1376.37 - R)	34.29
Escalão 04	999.14	21.00	121.28	34.29
Escalão 05	1.106.93	26.50	176.23	34.29
Escalão 06	1.600.36	28.50	198.37	34.29
Escalão 07	1.961.36	35.00	302.39	34.29
Escalão 08	2.529.05	37.00	341.62	34.29
Escalão 09	3.694.46	38.72	384.99	34.29
Escalão 10	5.469.90	40.05	434.32	34.29
Escalão 11	6.420.55	42.72	580.36	34.29
Escalão 12	20.064.21	44.95	723.22	34.29
Escalão 13	> 20.064.21	47.17	1169.65	34.29
Tabela 3: III - Casado dois titulares, com um ou mais dependentes				
Tabela 4: IV - Casado único titular, sem dependentes				
Tabela 5: V - Casado único titular, com um ou mais dependentes				
Tabela 6: VI - Não casado ou casado dois titulares, sem dependentes - Deficiente				
Tabela 7: VII - Não casado, com um ou mais dependentes - Deficiente				
Tabela 8: VIII - Casado dois titulares, com um ou mais dependentes - Deficiente				
Tabela 9: IX - Casado único titular, sem dependentes - Deficiente				
Tabela 10: X - Casado único titular, com um ou mais dependentes - Deficiente				
Tabela 11: XI - Não casado ou casado dois titulares (Pensões)				
Tabela 12: XII - Casado único titular (Pensões)				
Tabela 13: XIII - Não casado ou casado dois titulares - Deficiente (Pensões)				
Tabela 14: XIV - Casado único titular - Deficiente (Pensões)				
Tabela 15: XV - Não casado ou casado dois titulares - Deficiente das Forças Armadas (Pensões)				
Tabela 16: XVI - Casado único titular - Deficiente das Forças Armadas (Pensões)				
Outras parametrizações				
Madeira				
Açores				

Esta tabela é GERAL. Qualquer alteração nesta tabela afeta todas as empresas do sistema.

Possui ainda um grupo para outras parametrizações de modo a tratar as situações específicas que beneficiam de reduções na taxa marginal, nomeadamente nos graus de incapacidade superior a 60%, pensionistas com dependentes a cargo, titulares de crédito à habitação e titulares de rendimentos com três ou mais dependentes.

ID	Até	Tx. Marginal	Abater	Dependentes
Tabelas				
Continente				
2023.07.01				
Tabela 1: I - Não casado ou casado dois titulares, sem dependentes				
Tabela 2: II - Não casado, com um ou mais dependentes				
Tabela 3: III - Casado dois titulares, com um ou mais dependentes				
Tabela 4: IV - Casado único titular, sem dependentes				
Tabela 5: V - Casado único titular, com um ou mais dependentes				
Tabela 6: VI - Não casado ou casado dois titulares, sem dependentes - Deficiente				
Tabela 7: VII - Não casado, com um ou mais dependentes - Deficiente				
Tabela 8: VIII - Casado dois titulares, com um ou mais dependentes - Deficiente				
Tabela 9: IX - Casado único titular, sem dependentes - Deficiente				
Tabela 10: X - Casado único titular, com um ou mais dependentes - Deficiente				
Tabela 11: XI - Não casado ou casado dois titulares (Pensões)				
Tabela 12: XII - Casado único titular (Pensões)				
Tabela 13: XIII - Não casado ou casado dois titulares - Deficiente (Pensões)				
Tabela 14: XIV - Casado único titular - Deficiente (Pensões)				
Tabela 15: XV - Não casado ou casado dois titulares - Deficiente das Forças Armadas (Pensões)				
Tabela 16: XVI - Casado único titular - Deficiente das Forças Armadas (Pensões)				
Outras parametrizações				
Não casado ou casado único titular, cada dependente grau incapacidade > 60%	0.00	0.00	0.00	84.82
Casado dois titulares, cada dependente grau incapacidade > 60%	0.00	0.00	0.00	42.41
Casado único titular, cônjuge sem rendimentos cat. A ou H, com grau incapacidade > 60%	0.00	0.00	135.71	
Não casado ou casado único titular, cada dependente a cargo (tabelas XI a XVI)	0.00	0.00	0.00	42.86
Casado dois titulares, cada dependente a cargo (tabelas XI a XVI)	0.00	0.00	0.00	21.43
Redução da taxa marginal para titulares de crédito à habitação	0.00	2.00	0.00	
Redução à taxa marginal para titulares de rendimentos com três ou mais dependentes	0.00	1.00	0.00	

Existe ainda um conjunto de fatores a ter em consideração:

- 1) A partir de 01.07.2023 a fórmula de cálculo que irá ser tida em consideração para o cálculo de IRS será:

*[Remuneração mensal (R) x Taxa marginal máxima] - Parcela a abater -
(Parcela adicional a abater por dependente x n.º dependentes)*

Sendo que:

- A taxa marginal máxima, a parcela a abater e a parcela adicional a abater por dependente são as que correspondam à interseção da linha da Tabela de Retenção na Fonte em que se situar a remuneração com as respetivas colunas e em que, se aplicável, a letra 'R' que conste da parcela a abater corresponde à remuneração mensal.
- As linhas 2 e 3 têm uma parcela a abater que necessita de ser calculada com base numa expressão, como apresentado na própria tabela. Exemplo: $[14,5\% \times 2,3 \times (1093,31 - R)]$.
- A taxa efetiva de retenção corresponde à percentagem que um colaborador desconta para o Estado nesse mês, sendo calculada “pelo rácio entre o valor retido na fonte e o valor do rendimento entregue pela entidade pagadora”.
- A base de incidência continua a ser calculada da mesma forma: tendo em consideração as remunerações com a opção de IRS marcada e os respetivos limites de isenção configurados na mesma.
- O valor de retenção de IRS continuará a ser arredondado ao € inferior.
- No caso de existirem acertos relativos a processamentos anteriores a 01.07.2023 (baixas de períodos anteriores, acertos de vencimento, etc.), o acerto de IRS irá ser efetuado com base na tabela antiga.

Para ter acesso a esta funcionalidade deverá ter licenciado o módulo de Recursos Humanos e o CAP atualizado.

Consulte [aqui](#) para saber mais sobre como preparar e processar vencimentos com os escalões de IRS em vigor a partir de 1 de julho de 2023.

Efetue o processamento de vencimentos de acordo com o novo modelo de tabelas de retenção na fonte a vigorar a partir de 1 de julho de 2023, recorrendo ao [Software ARTSOFT v22.0](#) ou superior.

Casos de Uso Base

Vamos agora passar a dar alguns exemplos de casos de uso, sendo que, para o cálculo da Retenção de IRS irá sempre ser tida em consideração a fórmula:

$$[\text{Remuneração Mensal} \times \text{Taxa marginal máxima}] - \text{Parcela a abater} - (\text{Parcela adicional a abater por dependente} \times \text{n.º dependentes}) = [\text{RM} \times \text{TMM}] - \text{PA} - (\text{PAA} \times \text{ND})$$

Para cálculo da Taxa Efetiva irá ser tida em consideração a fórmula:

$$[(\text{Valor IRS Retido} / \text{Base Incidência}) \times 100\%] = [(\text{VR} / \text{BI}) \times 100\%]$$

Caso de uso n.º 1

Não casado, sem dependentes

Remuneração Mensal = 2000€

$$\begin{aligned} \text{Retenção de IRS} &= [\text{RM} \times \text{TMM}] - \text{PA} - (\text{PAA} \times \text{ND}) \\ &= [(2000€ \times 37\%) - 334.48€] = 405€ \end{aligned}$$

Tabela 1: 1 - Não casado ou casado dois titulares, sem dependentes			
Escalão 01	762.00	0.00	0.00
Escalão 02	886.57	14.50	14.5% x 2.3 x (1093.31 - R)
Escalão 03	932.14	21.00	21.0% x 1.3 x (1350.22 - R)
Escalão 04	999.14	21.00	114.14
Escalão 05	1,106.93	26.50	169.09
Escalão 06	1,600.36	28.50	191.23
Escalão 07	1,961.36	35.00	295.26
Escalão 08	2,529.05	37.00	334.48
Escalão 09	3,694.46	38.72	377.86

Processamentos Totais Identificação					
Geral IRS Seg. Social Específicos Outros					
Normal					
	Tx.Marginal	Base Inc.	A abater	Retido	Tx.Efetiva
Remun.	37.00	2,000.00	334.48	405.00	20.25
Férias	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Natal	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
H.Extra	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
H.Extra Reduz.	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

$$\text{Taxa Efetiva} = [(\text{VR} / \text{BI}) \times 100\%] = [(405€ / 2000€) \times 100\%] = 20.25\%$$

Caso de uso n.º 2

Não casado, sem dependentes

Remuneração Mensal = 900€

$$\begin{aligned} \text{Retenção de IRS} &= [\text{RM} \times \text{TMM}] - \text{PA} - (\text{PAA} \times \text{ND}) \\ &= [(900€ \times 21\%) - (21\% \times 1.3 \times (1350,22€ - 900€))] = [189€ - 122.91€] \\ &= 66€ \end{aligned}$$

Tabela 1: I - Não casado ou casado dois titulares, sem dependentes			
Escalão 01	762.00	0.00	0.00
Escalão 02	886.57	14.50	14.5% x 2.3 x (1093.31 - R)
Escalão 03	932.14	21.00	21.0% x 1.3 x (1350.22 - R)
Escalão 04	999.14	21.00	114.14

Processamentos Totais Identificação						
Geral IRS Seg. Social Específicos Outros						
Normal						
	Tx.Marginal	Base Inc.	A abater	Retido	Tx.Efetiva	
Remun.	21.00	900.00	122.91	66.00	7.33	
Férias	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Natal	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
H.Extra	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
H.Extra Reduz.	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	

$$\text{Taxa Efetiva} = [(VR / BI) \times 100\%] = [(66€ / 900€) \times 100\%] = 7.33\%$$

Caso de uso n.º 3

Não casado, 2 dependentes não deficientes

Remuneração Mensal = 1500€

Retenção de IRS = [RM x TMM] - PA - (PAA x ND)

$$= [(1500€ \times 28,5\%) - 198.37€ - (34.29€ \times 2)] = [427.50€ - 266.95€]$$

$$= 160€$$

Tabela 2: II - Não casado, com um ou mais dependentes			
Escalão 01	762.00	0.00	0.00
Escalão 02	886.57	14.50	14.5% x 2.3 x (1114.71 - R) 34.29
Escalão 03	932.14	21.00	21.0% x 1.3 x (1376.37 - R) 34.29
Escalão 04	999.14	21.00	121.28 34.29
Escalão 05	1,106.93	26.50	176.23 34.29
Escalão 06	1,600.36	28.50	198.37 34.29
Escalão 07	1 961.36	35.00	202.30 34.29

Processamentos Totais Identificação						
Geral IRS Seg. Social Específicos Outros						
Normal						
	Tx.Marginal	Base Inc.	A abater	Retido	Tx.Efetiva	
Remun.	28.50	1,500.00	266.95	160.00	10.67	
Férias	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Natal	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
H.Extra	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
H.Extra Reduz.	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	

$$\text{Taxa Efetiva} = [(VR / BI) \times 100\%] = [(160€ / 1500€) \times 100\%] = 10.67\%$$

Caso de uso n.º 4

Casado, 2 titulares, 1 dependiente

Remuneração Mensal = 900€

$$\text{Retenção de IRS} = [\text{RM} \times \text{TMM}] - \text{PA} - (\text{PAA} \times \text{ND})$$

$$= [(900€ \times 21\%) - (21\% \times 1.3 \times (1350.21€ - 900€))] - (21.43€ \times 1)]$$

$$= [189€ - 122.91€ - 21.43€] = [189€ - 144.34€] = 44€$$

Tabela 3: III - Casado dois titulares, com um ou mais dependentes

Escalão 01	762.00	0.00	0.00	
Escalão 02	886.57	14.50	14.5% x 2.3 x (1093.30 - R)	21.43
Escalão 03	932.14	21.00	21.0% x 1.3 x (1350.21 - R)	21.43
Escalão 04	990.14	31.00	31.0% x 1.3 x (1550.21 - R)	31.43

Processamentos	Totais	Identificação			
Geral	IRS	Seg. Social			
	Específicos	Outros			
Normal					
	Tx.Marginal	Base Inc.	A abater	Retido	Tx.Efetiva
Remun.	21.00	900.00	144.34	44.00	4.89
Férias	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Natal	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
H.Extra	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
H.Extra Reduz.	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

$$\text{Taxa Efetiva} = [(VR / BI) \times 100\%] = [(44\text{€} / 900\text{€}) \times 100\%] = 4.89\%$$

Casos de Uso Processamentos Específicos

Caso de uso n.º 5

Não casado, sem dependentes com faltas relativas a períodos anteriores

Remuneração Mensal = 2000€

Retenção de IRS do período (1º Exemplo) = $(2000€ \times 37\%) - 334.48€ = 405€$

Retenção de IRS do período anterior: em junho o colaborador descontou 20.9% sobre 2000€, ou seja, 418€.

Processamentos					
	Totais	Identificação	Provisões		
Geral	IRS	Seg. Social	Específicos	Outros	
Normal					
	Taxa	Base Inc.	Retido	Sobretaxa	
Remun.	20.90	2.000.00	418.00	0.00	
Férias	0.00	0.00	0.00	0.00	
Natal	0.00	0.00	0.00	0.00	
H.Extra	0.00	0.00	0.00	0.00	
H.Extra Reduz.	0.00	0.00	0.00	0.00	

Em julho, foi processada uma falta de 15 dias referentes a junho, ou seja, o colaborador deveria ter descontado sobre 1000€, o que segundo as tabelas antigas lhe conferia uma taxa de 11.2% e consequentemente uma retenção de 112€.

Como em junho descontou 418€ e deveria ter descontado 112€, no processamento de julho irão ser-lhe restituídos 306€:



	Tx.Marginal	Base Inc.	A abater	Retido	Tx.Efetiva
Remun.	37.00	2.000.00	334.48	405.00	20.25
Férias	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Natal	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
H.Extra	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
H.Extra Reduz.	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

	Base Inc.	Retido
Remun.	-1.000.00	-306.00
Férias	0.00	0.00
Natal	0.00	0.00
H.Extra	0.00	0.00
Ano anterior	0.00	0.00

$$\text{Taxa Efetiva} = \left[\left(\frac{\text{VR}}{\text{BI}} \right) \times 100\% \right] = \left[\left(\frac{405\text{€}}{2000\text{€}} \right) \times 100\% \right] = 20.25\%$$

Caso de uso n.º 6

Não casado, sem dependentes com faltas relativas a 31.07 processadas a 31.08

Remuneração Mensal = 2000€

Retenção de IRS do período (1º Exemplo) = 2000€ x 37% - 334.48€ = 405€

Em agosto, foi processada uma falta de 15 dias referentes a julho, ou seja, o colaborador deveria ter descontado sobre 1000€ e descontou sobre 2000€. Deve então ser efetuado o cálculo para este escalão, sendo que 1000€ x 26.5% - 169.09€ = 95€

Como em julho descontou 405€ e deveria ter descontado 95€, no processamento de agosto irão ser-lhe restituídos 310€

Processamentos Totais Identificação

Geral IRS Seg. Social Específicos Outros

Normal

	Tx.Marginal	Base Inc.	A abater	Retido	Tx.Efetiva
Remun.	37.00	2.000.00	334.48	405.00	20.25
Férias	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Natal	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
H.Extra	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
H.Extra Reduz.	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

Informações para Cálculo

N.I.F.: 220305056

Tipo IRS: Não casado

Tabela: 01-07-2023 % fixa: 0.00

Não Def.: 0 Def.: 0

Retroativos

	Base Inc.	Retido
Remun.	-1.000.00	-310.00
Férias	0.00	0.00
Natal	0.00	0.00
H.Extra	0.00	0.00
Ano anterior	0.00	0.00

$$\text{Taxa Efetiva} = \left[\frac{\text{VR}}{\text{BI}} \times 100\% \right] = \left[\frac{405\text{€}}{2000\text{€}} \times 100\% \right] = 20.25\%$$

Caso de uso n.º 7

Não casado, com 1 dependente e com processamento extraordinário

Remuneração Mensal = 1300€

Processamento de “Distribuição de Lucros” a 15.07 = 500€

Uma vez que o valor não atinge o mínimo da tabela, não é alvo de retenção.

Processamentos Totais Identificação

Geral IRS Seg. Social Específicos Outros

Normal

	Tx.Marginal	Base Inc.	A abater	Retido	Tx.Efetiva
Remun.	0.00	500.00	0.00	0.00	0.00
Férias	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Natal	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
H.Extra	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
H.Extra Reduz.	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

Uma vez que o valor não atinge o mínimo da tabela, não é alvo de retenção.

No processamento de 31.07 é lhe processada a remuneração mensal no valor de 1300€, valor ao qual irá ser somado os 500€ anteriormente processados a fim do resultado desta soma (1800€) ser o valor considerado para a RM.

Tabela 2: II - Não casado, com um ou mais dependentes				
Escalão 01	762.00	0.00	0.00	
Escalão 02	886.57	14.50	14.50% x 2.3 x (1114.71 - R)	34.29
Escalão 03	932.14	21.00	21.00% x 1.3 x (1376.37 - R)	34.29
Escalão 04	999.14	21.00	121.28	34.29
Escalão 05	1.106.93	26.50	176.23	34.29
Escalão 06	1.600.36	28.50	198.37	34.29
Escalão 07	1.961.36	35.00	302.39	34.29

$$\begin{aligned} \text{Retenção de IRS} &= [\text{RM} \times \text{TMM}] - \text{PA} - (\text{PAA} \times \text{ND}) \\ &= [(1800\text{€} \times 35\%) - (302.39\text{€}) - (34.29\text{€} \times 1)] \\ &= [630\text{€} - 336.68\text{€}] = 293\text{€} \end{aligned}$$

Processamentos Totais Identificação					
Geral IRS Seg. Social Específicos Outros					
Normal					
	Tx.Marginal	Base Inc.	A abater	Retido	Tx.Efetiva
Remun.	35.00	1.300.00	336.68	293.00	22.54
Férias	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Natal	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
H. Extra	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
H. Extra Reduz.	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

$$\text{Taxa Efetiva} = \left[\left(\frac{\text{VR}}{\text{BI}} \right) \times 100\% \right] = \left[\left(\frac{293\text{€}}{1300\text{€}} \right) \times 100\% \right] = 22.54\%$$

Caso de uso n.º 8

Subsídio de Férias e Subsídio de Natal pago na totalidade a casado, 2 titulares com 2 dependentes

Os subsídios de férias e de Natal são sempre objeto de retenção autónoma, não podendo, para calculo do imposto a reter, ser adicionados as remunerações dos meses em que são pagos ou colocados a disposição.

Subsídio de Férias = 2200€

$$\begin{aligned} \text{Retenção de IRS} &= [\text{RM} \times \text{TMM}] - \text{PA} - (\text{PAA} \times \text{ND}) \\ &= [(2200\text{€} \times 37\%) - 334.48\text{€} - (21.43\text{€} \times 2)] \\ &= [814\text{€} - 377.34\text{€}] = 436\text{€} \end{aligned}$$

Processamentos Totais Identificação					
Geral IRS Seg. Social Específicos Outros					
Normal					
	Tx.Marginal	Base Inc.	A abater	Retido	Tx.Efetiva
Remun.	37.00	2.500.00	377.34	547.00	21.88
Férias	37.00	2.200.00	377.34	436.00	19.82
Natal	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
H. Extra	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
H. Extra Reduz.	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

$$\text{Taxa Efetiva} = \left[\left(\frac{\text{VR}}{\text{BI}} \right) \times 100\% \right] = \left[\left(\frac{436\text{€}}{2200\text{€}} \right) \times 100\% \right] = 19.82\%$$

Subsídio de Natal = 2200€

$$\begin{aligned} \text{Retenção de IRS} &= [\text{RM} \times \text{TMM}] - \text{PA} - (\text{PAA} \times \text{ND}) \\ &= [(2200\text{€} \times 37\%) - 334.48\text{€} - (21.43\text{€} \times 2)] \\ &= [814\text{€} - 377.34\text{€}] = 436\text{€} \end{aligned}$$

Processamentos Totais Identificação					
Geral IRS Seg. Social Específicos Outros					
Normal					
	Tx.Marginal	Base Inc.	A abater	Retido	Tx.Efetiva
Remun.	37.00	2.200.00	377.34	436.00	19.82
Férias	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Natal	37.00	2.200.00	377.34	436.00	19.82
H.Extra	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
H.Extra Reduz.	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

$$\text{Taxa Efetiva} = \left[\left(\frac{\text{VR}}{\text{BI}} \right) \times 100\% \right] = \left[\left(\frac{436\text{€}}{2200\text{€}} \right) \times 100\% \right] = 19.82\%$$

Caso de uso n.º 9

Subsídio de Férias e Subsídio de Natal pago em duodécimos a casado, 1 titular com 1 dependente

Quando os subsídios de férias e de Natal forem pagos fracionadamente, deve ser retido, em cada pagamento, a parte proporcional do imposto calculado nos termos do paragrafo anterior.

$$\text{Subsídio de Férias / Subsídio de Natal Total} = 1620\text{€}$$

$$\text{Duodécimo Subsídio de Férias / Subsídio de Natal} = 1620\text{€} / 12 = 135\text{€}$$

Para sabermos o enquadramento da tabela a aplicar, temos de ter sempre em consideração o valor que o colaborador tem direito no ano para cada um dos subsídios, o que no exemplo acima será os 1620€.

Este valor, enquadrará o colaborador no escalão 07 da tabela 5 o que lhe confere uma taxa marginal (TMM) de 24.68%.

Tabela 5: V - Casado único titular, com um ou mais dependentes				
Escalão 01	762.00	0.00	0.00	
Escalão 02	886.57	14.50	14.50% x 2.3 x (1146.84 - R)	42.86
Escalão 03	932.14	14.50	14.50% x 1.883 x (1204.55 - R)	42.86
Escalão 04	999.14	14.50	74.37	42.86
Escalão 05	1.106.93	15.93	88.64	42.86
Escalão 06	1.600.36	21.00	144.78	42.86
Escalão 07	1.961.36	24.68	203.73	42.86

Para o valor total de subsídios (1620€) a parcela a abater seria de 203.73€, como o colaborador só está a receber 135€, encontra-se a proporcionalidade da parcela a abater (PA):

$$= \left(\frac{135\text{€}}{1620\text{€}} \times 203.73\text{€} \right) = 16.98\text{€}$$

E também a proporcionalidade da parcela adicional a abater (PAA):

$$= \left(\frac{135\text{€}}{1620\text{€}} \times 42.86\text{€} \right) = 3.57\text{€}$$

$$\text{Retenção de IRS} = [\text{Duodécimo} \times \text{TMM}] - \text{PA} - (\text{PAA} \times \text{ND})$$

$$= \left[(135\text{€} \times 24.68\%) - 16.98\text{€} - (3.57\text{€}) \right]$$

$$= [33.32\text{€} - 20.55\text{€}] = 12\text{€}$$

Processamentos					
Totais					
Identificação					
Geral					
IRS					
Seg. Social					
Específicos					
Outros					
Normal					
	Tx.Marginal	Base Inc.	A abater	Retido	Tx.Efetiva
Remun.	24.68	1,620.00	246.59	153.00	9.44
Férias	24.68	135.00	20.55	12.00	8.89
Natal	24.68	135.00	20.55	12.00	8.89
H.Extra	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
H.Extra Reduz.	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

$$\text{Taxa Efetiva} = \left[\left(\frac{\text{VR}}{\text{BI}} \right) \times 100\% \right] = \left[\left(\frac{12\text{€}}{135\text{€}} \right) \times 100\% \right] = 8.89\%$$

Caso de uso n.º 10

Subsídio de Férias pago em duodécimos a 50% a não casado, sem dependentes com média de comissões de subsídio de férias.

Remuneração Mensal = 1800€

Duodécimo Subsídio de Férias / Subsídio de Natal = (1800€ / 12) x 50% = 75€

Até 30.06, o colaborador auferiu 450€ (75€ x 6 meses) de subsídio de férias pago em duodécimos a 50%.

No processamento de 31.07 é lhe processado mais 1 duodécimo, os 50% do subsídio de férias e a a média de comissões de férias no valor de 725€

Processamentos							
Totais							
Identificação							
Provisões							
Data-valor	Código	Descrição	Quantid.	Valor Unit.	Valor base	Valor illq.	Observações
31-07-2023	R001	Remuneração base			1.800.00	1.800.00	
31-07-2023	R002	Subsídio de Férias			75.00	75.00	
31-07-2023	R002	Subsídio de Férias			900.00	900.00	
31-07-2023	R003	Subsídio de Natal			75.00	75.00	
31-07-2023	R005	Média Comissões Férias			725.00	725.00	

A soma de todas estas rubricas relativas a subsídio de férias processadas este mês, fazem um total de 1700€ (900€ + 75€ + 725€), valor esse que será o considerado para a RM, no entanto, uma vez que em duodécimos o empregado já havia recebido 450€, dá lhe um valor acumulado recebido de subsídio de férias de 2150€, o que que confere o escalão 08, da Tabela I:

Tabela 1: I - Não casado ou casado dois titulares, sem dependentes			
Escalão 01	762.00	0.00	0.00
Escalão 02	886.57	14.50	14.50% x 2.3 x (1093.31 - R)
Escalão 03	932.14	21.00	21.00% x 1.3 x (1350.22 - R)
Escalão 04	999.14	21.00	114.14
Escalão 05	1,106.93	26.50	169.09
Escalão 06	1,600.36	28.50	191.23
Escalão 07	1,961.36	35.00	295.26
Escalão 08	2,529.05	37.00	334.48

$$\text{Retenção de IRS} = [\text{RM} \times \text{TMM}] - \text{PA} - (\text{PAA} \times \text{ND})$$

Sendo que para esta situação, terá de se encontrar a proporcionalidade da parcela a abater (PA):

$$= (1700€ \times 334.48€) / 2150€ = 264.47€$$

$$\text{Retenção de IRS} = [(1700€ \times 37\%) - 264.47€]$$

$$= [629€ - 264.47€] = 364€$$

Processamentos Totais Identificação					
Geral IRS Seg. Social Específicos Outros					
Normal					
	Tx Marginal	Base Inc.	A abater	Retido	Tx Efetiva
Remun.	35.00	1.800.00	295.26	334.00	18.56
Férias	37.00	1.700.00	264.47	364.00	21.41
Natal	35.00	75.00	12.30	13.00	17.33
H Extra	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
H Extra Reduz.	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

$$\text{Taxa Efetiva} = [(VR / BI) \times 100\%] = [(364€ / 1700€) \times 100\%] = 21.41\%$$

Caso de uso n.º 11

Valores IRS retidos em processamento de demissão de casado, 2 titulares com 1 dependente

Data de Admissão: 01.01/ Data de Demissão: 15.08

Subsídio de Férias já recebido = 900€

Processamento de Demissão:

Processamentos Totais Identificação						
Data-valor	Código	Descrição	Quantid...	Valor Unit.	Valor base	Valor liq.
15-08-2023	R001	Remuneração base			900.00	900.00
15-08-2023	R002	Subsídio de Férias			245.45	245.45
15-08-2023	R003	Subsídio de Natal			1.119.45	1.119.45
15-08-2023	R016	Férias não Gozadas	14		1.145.45	1.145.45

Base de Incidência de IRS Remuneração (BIR) = R001 + R016 = 2045.45€

Base de Incidência de IRS Subsídio de Férias (BISF) = R002 = 245.45€

Base de Incidência de IRS Subsídio de Natal (BISN) = R003 = 1119.45

Retenção de IRS Remuneração = [(BIR) x TMM] - PA - (PAA x ND)

Tabela 3: III - Casado dois titulares, com um ou mais dependentes					
Escalão 01	762.00	0.00	0.00		
Escalão 02	886.57	14.50	14.50% x 2.3 x (1093.30 - R)		21.43
Escalão 03	932.14	21.00	21.00% x 1.3 x (1350.21 - R)		21.43
Escalão 04	999.14	21.00		114.14	21.43
Escalão 05	1.106.93	26.50		169.09	21.43
Escalão 06	1.600.36	28.50		191.23	21.43
Escalão 07	1.961.36	35.00		295.25	21.43
Escalão 08	2.529.05	37.00		334.48	21.43

$$= [(2045.45\text{€} \times 37.00\%) - 334.48\text{€} - (21.43\text{€})]$$

$$= [756.82\text{€} - 355.91\text{€}] = 400\text{€}$$

Retenção de IRS Sub.Férias = $[(\text{BISF}) \times \text{TMM}] - \text{PA} - (\text{PAA} \times \text{ND})$

Tabela 3: III - Casado dois titulares, com um ou mais dependentes				
Escalão 01	762.00	0.00	0.00	
Escalão 02	886.57	14.50	14.50% x 2.3 x (1093.30 - R)	21.43
Escalão 03	932.14	21.00	21.00% x 1.3 x (1350.21 - R)	21.43
Escalão 04	999.14	21.00		21.43
Escalão 05	1,106.93	26.50		21.43
Escalão 06	1,600.36	28.50		21.43

Para o valor total de subsídio de férias a que o colaborador tem direito no ano (1145.45€), a parcela a abater seria de 191.23€, como o colaborador só está a receber 245.45€ encontra-se a proporcionalidade da parcela a abater (PA):

$$= (245.45\text{€} \times 191.23\text{€}) / 1145.45\text{€} = 40.98\text{€}$$

E também a proporcionalidade da parcela adicional a abater (PAA):

$$= (245.45\text{€} \times 21.43\text{€}) / 1145.45\text{€} = 4.59\text{€}$$

Retenção de IRS Sub.Férias = $[(245.45\text{€} \times 28.50\%) - 40.98\text{€} - 4.59\text{€}] = 24\text{€}$

$$= [69.95 - 45.57\text{€}] = 24\text{€}$$

Retenção de IRS Sub.Natal = $[(\text{BISN}) \times \text{TMM}] - \text{PA} - (\text{PAA} \times \text{ND})$

Tabela 3: III - Casado dois titulares, com um ou mais dependentes				
Escalão 01	762.00	0.00	0.00	
Escalão 02	886.57	14.50	14.50% x 2.3 x (1093.30 - R)	21.43
Escalão 03	932.14	21.00	21.00% x 1.3 x (1350.21 - R)	21.43
Escalão 04	999.14	21.00		21.43
Escalão 05	1,106.93	26.50		21.43
Escalão 06	1,600.36	28.50		21.43

Uma vez que o subsídio de natal que está a ser pago ao trabalhador é aquele que ele tem direito no ano, não é necessário o encontrar as proporcionalidades, sendo o calculo direto.

Retenção de IRS Sub.Natal = $[(1119.45\text{€} \times 28.50\%) - 191.23\text{€} - (21.43\text{€})]$

$$= [319.04\text{€} - 212.66\text{€}] = 106\text{€}$$

Processamentos Totais Identificação					
Geral IRS Seg. Social Específicos Outros					
Normal					
	Tx. Marginal	Base Inc.	A abater	Retido	Tx. Efetiva
Remun.	37.00	2,045.45	355.91	400.00	19.56
Férias	28.50	245.45	45.57	24.00	9.78
Natal	28.50	1,119.45	212.66	106.00	9.47
H.Extra	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
H.Extra Reduz.	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

Taxa Efetiva R = $\left[\left(\frac{VR}{BI} \right) \times 100\% \right] = \left[\left(\frac{400€}{2045.45€} \right) \times 100\% \right] = 19.56\%$

Taxa Efetiva SF = $\left[\left(\frac{VR}{BI} \right) \times 100\% \right] = \left[\left(\frac{24€}{245.45€} \right) \times 100\% \right] = 9.78\%$

Taxa Efetiva SN = $\left[\left(\frac{VR}{BI} \right) \times 100\% \right] = \left[\left(\frac{106€}{1119.45€} \right) \times 100\% \right] = 9.47\%$

Casos de Uso Outras Parametrizações

Vamos agora analisar as exceções que se encontram contempladas nas ‘Outras parametrizações’ da ‘Tabela de Taxas Marginais de Retenção de IRS’.

Outras parametrizações				
Não casado ou casado único titular, cada dependente grau incapacidade >60%	0.00	0.00	0.00	84.82
Casado dois titulares, cada dependente grau incapacidade >60%	0.00	0.00	0.00	42.41
Casado único titular, cônjuge sem rendimentos cat. A ou H, com grau incapacidade >60%	0.00	0.00	135.71	
Não casado ou casado único titular, cada dependente a cargo (tabelas XI a XVI)	0.00	0.00	0.00	42.86
Casado dois titulares, cada dependente a cargo (tabelas XI a XVI)	0.00	0.00	0.00	21.43
Redução da taxa marginal para titulares de crédito à habitação	0.00	2.00	0.00	
Redução à taxa marginal para titulares de rendimentos com três ou mais dependentes	0.00	1.00	0.00	

No artigo 5º do [Despacho n.º 14043-B/2022](#) encontramos um conjunto de alíneas a ter em consideração, também elas refletidas nas “Outras parametrizações” e as quais passamos a exemplificar.

Caso de uso n.º 12

Casado único titular, 1 dependente e com cônjuge sem rendimentos de categoria A ou H e com grau de incapacidade permanente >= 60%

b) Na situação de «casado, único titular» em que o cônjuge não aufera rendimentos das categorias A ou H e seja portador de deficiência que lhe confira um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60 %, é adicionado o valor de € 135,71 à parcela a abater;

Para que esta exceção seja contemplada no cálculo da retenção de IRS do colaborador, no separador ‘Dados fiscais e profissionais’ do registo deste, deverá ser marcada a opção ‘Cônjuge deficiente sem rend. A/H’.

Geral Remunerações **Dados fiscais e profissionais** Eventos Formação

[Dados fiscais](#) [Situação Profissional](#)

Cód. repartição: 0

Tipo IRS: Casado único titular

☐ Categoria H ☐ Deficiente das Forças Armadas ☒ **Cônjuge deficiente sem rend. A/H**

Com esta opção marcada, para além da tabela base, irá ser tida em consideração a exceção 'Casado único titular, cônjuge sem rendimentos cat. A ou H, com grau incapacidade >60%'.

Tabela 5: V - Casado único titular, com um ou mais dependentes					
Escalão 01	762.00	0.00	0.00		
Escalão 02	886.57	14.50	14.5% x 2.3 x (1146.84 - R)		42.86
Escalão 03	932.14	14.50	14.5% x 1.883 x (1204.55 - R)		42.86
Escalão 04	999.14	14.50		74.37	42.86
Escalão 05	1,106.93	15.93		88.64	42.86
Escalão 06	1,600.36	21.00		144.78	42.86
Outras parametrizações					
Não casado ou casado único titular, cada dependente grau incapacidade >60%	0.00	0.00	0.00		84.82
Casado dois titulares, cada dependente grau incapacidade >60%	0.00	0.00	0.00		42.41
Casado único titular, cônjuge sem rendimentos cat. A ou H, com grau incapacidade >60%	0.00	0.00		135.71	
Não casado ou casado único titular, cada dependente a cargo (tabelas XI a XVI)	0.00	0.00	0.00		42.86

Remuneração Mensal = 1500€

Retenção de IRS = [RM x TMM] - PA - (PAA x ND)

= [(1500€ x 21%) - (144.78€ + 135.71€) - (42.86€ x 1)]

= [315€ - 323.35€] = 0€

Processamentos Totais Identificação

Geral **IRS** Seg. Social Específicos Outros

Normal

	Tx.Marginal	Base Inc.	A.abater	Retido	Tx.Efetiva
Remun.	21.00	1,500.00	323.35	0.00	0.00
Férias	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Natal	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
H.Extra	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
H.Extra Reduz.	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

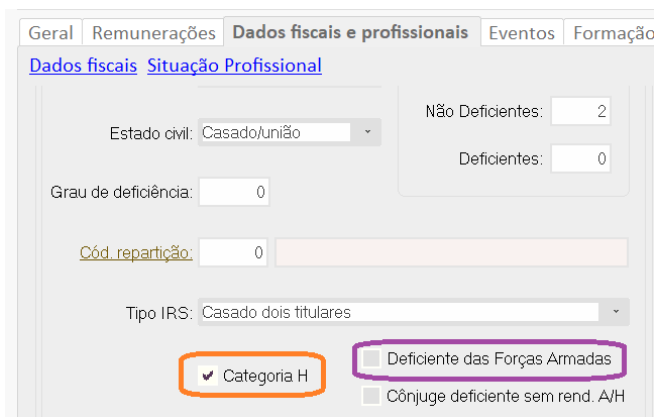
Taxa Efetiva = [(VR / BI) x 100%] = [(0€ / 1500€) x 100 %] = 0%

Caso de uso n.º 13

Casado pensionista, 2 titulares, 1 dependente (Tabelas XI a XVI)

c) Nas situações a que se referem as tabelas n.ºs XI a XVI, quando existirem dependentes a cargo, é adicionado à parcela a abater, por cada dependente, o valor de € 42,86, no caso de não casado ou casado, único titular, e o valor de € 21,43, no caso de casado, dois titulares, sem prejuízo do disposto na alínea a) na situação aí prevista;

No caso de o colaborador ser pensionista (tabelas XI a XVI) e ter ainda dependentes a seu cargo, no separador ‘Dados fiscais e profissionais’, no seu registo deverá ser marcada a opção ‘Categoria H’. Também aqui encontramos a opção ‘Deficiente das Forças Armadas’ que o enquadrará nas tabelas XV e XVI, quando marcada juntamente com a opção ‘Categoria H’.



Nesta situação, para além da tabela em que se enquadra, irá ser tido em consideração um valor adicional por dependente, consoante o estado civil do colaborador.

Tabela 11: XI - Não casado ou casado dois titulares (Pensões)				
Escalão 01	762.00	0.00	0.00	
Escalão 02	886.57	14.50	14.5% x 2.3 x (1136.14 - R)	
Escalão 03	932.14	21.00	21.0% x 1.3 x (1402.55 - R)	
Escalão 04	1,067.00	21.00		128.43
Escalão 05	1,349.79	26.50		187.11
Escalão 06	1,871.79	28.50		214.11
Escalão 07	1,932.79	35.00		335.77
Escalão 08	2,131.14	37.00		374.43
Escalão 09	3,184.79	43.50		512.95
Escalão 10	5,924.21	45.00		560.73
Tabela 16: XVI - Casado único titular - Deficiente das Forças Armadas (Pensões)				
Outras parametrizações				
Não casado ou casado único titular, cada dependente grau incapacidade > 60%	0.00	0.00	0.00	84.82
Casado dois titulares, cada dependente grau incapacidade > 60%	0.00	0.00	0.00	42.41
Casado único titular, cônjuge sem rendimentos cat. A ou H, com grau incapacidade > 60%	0.00	0.00	135.71	
Não casado ou casado único titular, cada dependente a cargo (tabelas XI a XVI)	0.00	0.00	0.00	42.86
Casado dois titulares, cada dependente a cargo (tabelas XI a XVI)	0.00	0.00	0.00	21.43
Redução da taxa marginal para titulares de crédito à habitação	0.00	2.00	0.00	
Redução à taxa marginal para titulares de rendimentos com três ou mais dependentes	0.00	1.00	0.00	

Remuneração Mensal = 2500€

Retenção de IRS = [RM x TMM] - PA - (PAA x ND)

$$= [(2500€ \times 43.50\%) - 512.95€ - (21.43€ \times 1)]$$

$$= [1087.50€ - 534.38€] = 553€$$

Processamentos Totais Identificação					
Geral IRS Seg. Social Específicos Outros					
Normal					
	Tx Marginal	Base Inc.	A abater	Retido	Tx Efetiva
Remun.	43.50	2.500.00	534.38	553.00	22.12
Férias	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Natal	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
H. Extra	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
H. Extra Reduz.	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

$$\text{Taxa Efetiva} = [(VR / BI) \times 100\%] = [(553€ / 2500€) \times 100\%] = 22.12\%$$

Caso de uso n.º 14

Não casado, sem dependentes com taxa de IRS fixa superior à legalmente aplicável

d) Nas situações em que os titulares de rendimentos das categorias A ou H optem pela retenção do IRS mediante taxa inteira superior à que lhes é legalmente aplicável, nos termos do n.º 6 do artigo 98.º do Código do IRS, altera-se apenas o valor da taxa marginal máxima que seria aplicável, mantendo-se inalterada a parcela a abater e, se aplicável, a parcela adicional a abater por dependente;

No caso de o colaborador pretender que lhe seja aplicada uma taxa marginal fixa superior à que lhe é legalmente aplicável, a taxa que se pretende ver descontada deverá ser preenchida no separador 'Dados fiscais e profissionais', no campo 'Tx. Marginal (fixa)'.

Geral	Remunerações	Dados fiscais e profissionais	Eventos	Formação
Dados fiscais Situação Profissional				
Residência Fiscal: 0 620 Portugal ☐ Isento IRS				
Cartão de residente: ☐ Ex-residente				
Tx. efetiva (fixa): 0.00		Tx. marginal (fixa): 30.00		

Tendo assim em consideração um colaborador não casado, sem dependentes e com uma remuneração mensal de 1500€ a taxa marginal que lhe seria conferida era de 28.5%

Tabela 1: 1 - Não casado ou casado dois titulares, sem dependentes				
Escalão 01	762.00	0.00		0.00
Escalão 02	886.57	14.50	14.5% x 2.3 x (1093.31 - R)	
Escalão 03	932.14	21.00	21.0% x 1.3 x (1350.22 - R)	
Escalão 04	999.14	21.00		114.14
Escalão 05	1,106.93	26.50		169.09
Escalão 06	1,600.36	28.50		191.23
Escalão 07	1,961.36	35.00		295.26

Remuneração Mensal = 1500€

$$\begin{aligned} \text{Retenção de IRS} &= [\text{RM} \times \text{TMM}] - \text{PA} - (\text{PAA} \times \text{ND}) \\ &= [(1500€ \times 30\%) - 191.23€] = 258€ \end{aligned}$$

Processamentos Totais Identificação					
Geral IRS Seg. Social Especificos Outros					
Normal					
	Tx.Marginal	Base Inc.	A abater	Retido	Tx.Efetiva
Remun.	28.50	1.500.00	191.23	258.00	17.20
Férias	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Natal	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
H.Extra	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
H.Extra Reduz.	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

$$\text{Taxa Efetiva} = [(\text{VR} / \text{BI}) \times 100\%] = [(258€ / 1500€) \times 100\%] = 17.2\%$$

Caso de uso n.º 15

Não casado, sem dependentes com retenção de IRS sobre trabalho suplementar

e) Quando for paga remuneração relativa a trabalho suplementar, é aplicada a taxa efetiva mensal de retenção na fonte correspondente à que resultou, após a aplicação da taxa marginal máxima, da parcela a abater e, se aplicável, da parcela adicional a abater por dependente, para a remuneração mensal do trabalho dependente referente ao mês em que aquela é paga ou colocada à disposição, em conformidade com o n.º 8 do artigo 99.º-C do Código do IRS;

Remuneração Mensal = 2000€

$$\begin{aligned} \text{Retenção de IRS} &= [\text{RM} \times \text{TMM}] - \text{PA} - (\text{PAA} \times \text{ND}) \\ &= [(2000€ \times 37\%) - 334.48€] = 405€ \end{aligned}$$

Tabela 1: I - Não casado ou casado dois titulares, sem dependentes			
Escalão 01	762.00	0.00	0.00
Escalão 02	886.57	14.50	14.5% x 2.3 x (1093.31 - R)
Escalão 03	932.14	21.00	21.0% x 1.3 x (1350.22 - R)
Escalão 04	999.14	21.00	114.14
Escalão 05	1.106.93	26.50	169.09
Escalão 06	1.600.36	28.50	191.23
Escalão 07	1.961.36	35.00	295.26
Escalão 08	2.529.05	37.00	334.48
Escalão 09	3.694.46	38.72	377.86

Após ser efetuado o cálculo de IRS à remuneração base, encontramos agora a taxa efetiva, tendo em consideração a seguinte fórmula de cálculo:

$$\text{Taxa Efetiva} = [(\text{VR} / \text{BI}) \times 100\%] = [(405€ / 2000€) \times 100\%] = 20.25\%$$

A taxa efetiva apurada, será a aplicada ao trabalho suplementar.

Processamentos Totais Identificação					
Geral IRS Seg. Social Específicos Outros					
Normal					
	Tx.Marginal	Base Inc.	A abater	Retido	Tx.Efetiva
Remun.	37.00	2.000.00	334.48	405.00	20.25
Férias	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Natal	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
H.Extra	20.25	230.77	0.00	46.00	20.25
H.Extra Reduz.	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

Há que ter em consideração que, a partir da 101.^a hora de trabalho suplementar prestada no ano, a taxa de retenção na fonte autónoma a aplicar à remuneração deste trabalho suplementar é reduzida em 50%, ou seja, os 20.25% anteriormente encontrados, serão reduzidos em 50%:

Processamentos Totais Identificação					
Geral IRS Seg. Social Específicos Outros					
Normal					
	Tx.Marginal	Base Inc.	A abater	Retido	Tx.Efetiva
Remun.	37.00	2.000.00	334.48	405.00	20.25
Férias	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Natal	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
H.Extra	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
H.Extra Reduz.	10.12	173.08	0.00	17.00	10.12

Caso de uso n.º 16

Casado, 2 titulares, 2 dependentes com crédito à habitação

g) Nas condições de aplicação, previstas na Lei do Orçamento do Estado para 2023, da redução das retenções na fonte para titulares de crédito à habitação, a redução da taxa marginal máxima deve ser de dois pontos percentuais, mantendo-se inalterada a parcela a abater e, se aplicável, a parcela adicional a abater por dependente.

Para que esta alínea seja tida em consideração, terá de ser marcada no registo do colaborador, no separador “Dados fiscais e profissionais” a opção “Tem crédito habitação”.

Geral Remunerações **Dados fiscais e profissionais** Eventos Formação

Dados fiscais Situação Profissional

☐ Categoria H ☐ Deficiente das Forças Armadas

☐ Cónjuge deficiente sem rend. A/H

Espaço Fiscal:

☒ Tem crédito habitação (OE 2023-Art.223*)

Com esta opção marcada, à percentagem da taxa marginal da tabela onde se enquadra, irão ser abatidos 2 pontos percentuais:

Tabela 3: III - Casado dois titulares, com um ou mais dependentes				
Escalão 01	762.00	0.00	0.00	
Escalão 02	886.57	14.50	14.5% x 2.3 x (1093.30 - R)	21.43
Escalão 03	932.14	21.00	21.0% x 1.3 x (1350.21 - R)	21.43
Escalão 04	999.14	21.00	114.14	21.43
Escalão 05	1,106.93	26.50	169.09	21.43
Escalão 06	1,600.36	28.50	191.23	21.43
Escalão 07	1,961.36	35.00	295.25	21.43
Escalão 08	2,529.05	37.00	334.48	21.43
Escalão 09	3,694.46	38.72	377.85	21.43
Outras parametrizações				
Não casado ou casado único titular, cada dependente grau incapacidade > 60%	0.00	0.00	0.00	84.82
Casado dois titulares, cada dependente grau incapacidade > 60%	0.00	0.00	0.00	42.41
Casado único titular, cônjuge sem rendimentos cat. A ou H, com grau incapacidade > 60%	0.00	0.00	135.71	
Não casado ou casado único titular, cada dependente a cargo (tabelas XI a XVI)	0.00	0.00	0.00	42.86
Casado dois titulares, cada dependente a cargo (tabelas XI a XVI)	0.00	0.00	0.00	21.43
Redução da taxa marginal para titulares de crédito à habitação	0.00	2.00	0.00	
Redução à taxa marginal para titulares de rendimentos com três ou mais dependentes	0.00	1.00	0.00	

Remuneração Mensal = 2500€

$$\begin{aligned}
 \text{Retenção de IRS} &= [\text{RM} \times \text{TMM}] - \text{PA} - (\text{PAA} \times \text{ND}) \\
 &= [(2500€ \times 35\%) - 334.48€ - (21.43€ \times 2)] \\
 &= [875€ - 377.34€] = 497€
 \end{aligned}$$

Processamentos Totais Identificação					
Geral IRS Seg. Social Específicos Outros					
Normal					
	Tx. Marginal	Base Inc.	A abater	Retido	Tx. Efetiva
Remun.	35.00	2.500.00	377.34	497.00	19.88
Férias	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Natal	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
H. Extra	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
H. Extra Reduz.	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

$$\text{Taxa Efetiva} = [(\text{VR} / \text{BI}) \times 100\%] = [(497€ / 2500€) \times 100\%] = 19.88\%$$

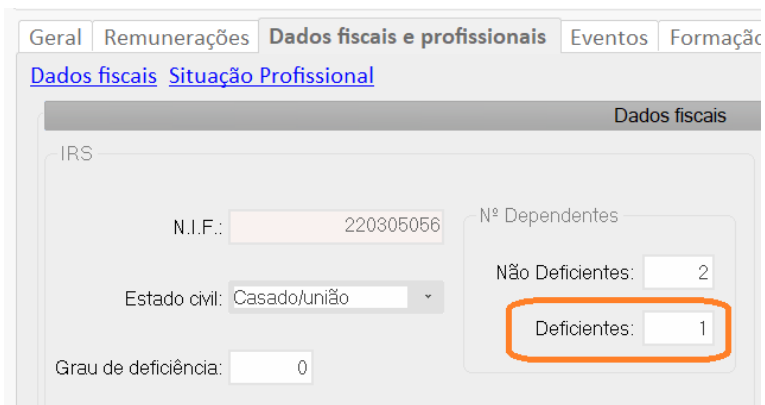
Nota: de ressaltar que os rendimentos mensais brutos superiores a 2700€ não são abrangidos por esta bonificação.

Caso de uso n.º 17

Casado único titular, 1 Dependente com grau de incapacidade permanente >= 60%

a) Por cada dependente com grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60 %, é adicionado à parcela a abater o valor de € 84,82, no caso de não casado ou casado, único titular, e o valor de € 42,41, no caso de casado, dois titulares;

Sempre que o colaborador tenha dependentes com um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60%, o número de dependentes nestas condições deverá ser colocado no separador “Dados fiscais e profissionais” do seu registo, no campo disponível para o efeito.



Nestas situações, será considerado para parcela a abater, o valor de 84.82€ ou 42.41€, consoante o estado civil do colaborador.

Outras parametrizações				
Não casado ou casado único titular, cada dependente grau incapacidade >60%	0.00	0.00	0.00	84.82
Casado dois titulares, cada dependente grau incapacidade >60%	0.00	0.00	0.00	42.41
Casado único titular, cônjuge sem rendimentos cat. A ou H, com grau incapacidade >60%	0.00	0.00	135.71	
Não casado ou casado único titular, cada dependente a cargo (tabelas XI a XVI)	0.00	0.00	0.00	42.86
Casado dois titulares, cada dependente a cargo (tabelas XI a XVI)	0.00	0.00	0.00	21.43
Redução da taxa marginal para titulares de crédito à habitação	0.00	2.00	0.00	
Redução à taxa marginal para titulares de rendimentos com três ou mais dependentes	0.00	1.00	0.00	

Remuneração Mensal = 1600€

Para o cálculo de IRS desta situação irão ser tidos em consideração os seguintes fatores:

- Escalão 06 da Tabela 5: V - Casado único titular, com um ou mais dependentes;
- Não casado ou casado único titular, cada dependente grau incapacidade >60%.

Tabela 5: V - Casado único titular, com um ou mais dependentes				
Escalão 01	762.00	0.00	0.00	
Escalão 02	886.57	14.50	14.5% x 2.3 x (1146.84 - R)	42.86
Escalão 03	932.14	14.50	14.5% x 1.883 x (1204.55 - R)	42.86
Escalão 04	999.14	14.50		42.86
Escalão 05	1,106.93	15.93	88.64	42.86
Escalão 06	1,600.36	21.00	144.78	42.86
Outras parametrizações				
Não casado ou casado único titular, cada dependente grau incapacidade >60%	0.00	0.00	0.00	84.82
Casado dois titulares, cada dependente grau incapacidade >60%	0.00	0.00	0.00	42.41
Casado único titular, cônjuge sem rendimentos cat. A ou H, com grau incapacidade >60%	0.00	0.00	135.71	
Não casado ou casado único titular, cada dependente a cargo (tabelas XI a XVI)	0.00	0.00	0.00	42.86

Assim sendo, o cálculo da retenção de IRS irá ser o seguinte:

$$\begin{aligned}\text{Retenção de IRS} &= [\text{RM} \times \text{TMM}] - \text{PA} - (\text{PAA} \times \text{ND}) \\ &= [(1600\text{€} \times 21\%) - 144.78\text{€} - (42.86\text{€} \times 1) + 84.82\text{€}] \\ &= [336\text{€} - 272.46\text{€}] = 63\text{€}\end{aligned}$$

Processamentos					
Totais					
Identificação					
Geral					
IRS					
Seg. Social					
Específicos					
Outros					
Normal					
	Tx. Marginal	Base Inc.	A abater	Retido	Tx. Efetiva
Remun.	21.00	1.600.00	272.46	63.00	3.94
Férias	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Natal	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
H. Extra	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
H. Extra Reduz.	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

$$\text{Taxa Efetiva} = \left[\frac{\text{VR}}{\text{BI}} \times 100\% \right] = \left[\frac{63\text{€}}{1600\text{€}} \times 100\% \right] = 3.94\%$$

Caso de uso n.º 18

Casado, 2 Titulares, 3 Dependentes: 2 Dependentes não deficientes, 1 Dependente com grau de incapacidade permanente >= 60%

Nas outras parametrizações encontramos a entrada “Redução à taxa marginal para titulares de rendimentos com três ou mais dependentes” com o objetivo de dar resposta ao legislado no n.º 2 do [Despacho n.º 4930/2023](#) onde encontramos que:

2 — Aos titulares de rendimentos de trabalho dependente com três ou mais dependentes que se enquadrem nas tabelas aprovadas pelas alíneas a) e b) do n.º 1 do Despacho n.º 14043-B/2022, de 5 de dezembro, é aplicada uma redução de um ponto percentual à taxa marginal máxima correspondente ao escalão em que se integra, mantendo-se inalterada a parcela a abater e a parcela adicional a abater por dependente.

Neste exemplo, o número de dependentes a ter em consideração será de três, sendo que um desses dependentes tem um grau de incapacidade permanente superior a 60%.

Remuneração Mensal = 2200€

Para o cálculo de IRS desta situação irão ser tidos em consideração os seguintes fatores:

- Escalão 08 da Tabela 3: III - Casado dois titulares, com um ou mais dependentes;
- Redução à taxa marginal para titulares de rendimentos com três ou mais dependentes;
- Casado dois titulares, cada dependente grau incapacidade >60%.

Tabela 3: III - Casado dois titulares, com um ou mais dependentes				
Escalão 01	762.00	0.00	0.00	
Escalão 02	886.57	14.50	14.5% x 2.3 x (1093.30 - R)	21.43
Escalão 03	932.14	21.00	21.0% x 1.3 x (1350.21 - R)	21.43
Escalão 04	999.14	21.00	114.14	21.43
Escalão 05	1,106.93	26.50	169.09	21.43
Escalão 06	1,600.36	28.50	191.23	21.43
Escalão 07	1,961.36	35.00	295.25	21.43
Escalão 08	2,529.05	37.00	334.48	21.43
Outras parametrizações				
Não casado ou casado único titular, cada dependente grau incapacidade > 60%	0.00	0.00	0.00	84.82
Casado dois titulares, cada dependente grau incapacidade > 60%	0.00	0.00	0.00	42.41
Casado único titular, cônjuge sem rendimentos cat. A ou H, com grau incapacidade > 60%	0.00	0.00	135.71	
Não casado ou casado único titular, cada dependente a cargo (tabelas XI a XVI)	0.00	0.00	0.00	42.86
Casado dois titulares, cada dependente a cargo (tabelas XI a XVI)	0.00	0.00	0.00	21.43
Redução da taxa marginal para titulares de crédito à habitação	0.00	2.00	0.00	
Redução à taxa marginal para titulares de rendimentos com três ou mais dependentes	0.00	1.00	0.00	

Assim sendo, o cálculo da retenção de IRS irá ser o seguinte

$$\begin{aligned}
 \text{Retenção de IRS} &= [\text{RM} \times \text{TMM}] - \text{PA} - (\text{PAA} \times \text{ND}) \\
 &= [(2200\text{€} \times (37\% - 1\%)) - 334.48\text{€} - ((21.43\text{€} \times 3) + 42.41\text{€})] \\
 &= [792\text{€} - 441.18\text{€}] = 350\text{€}
 \end{aligned}$$

Processamentos Totais Identificação						
Geral IRS Seg. Social Específicos Outros						
Normal						
	Tx. Marginal	Base Inc.	A abater	Retido	Tx Efetiva	
Remun.	36.00	2.200.00	441.18	350.00	15.91	
Férias	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Natal	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
H. Extra	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
H. Extra Reduz.	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	

$$\text{Taxa Efetiva} = [(\text{VR} / \text{BI}) \times 100\%] = [(350\text{€} / 2200\text{€}) \times 100\%] = 15.91\%$$

Caso de uso n.º 19

Casado, 1 titular, 3 dependentes: 2 dependentes não deficientes + 1 dependente com grau de incapacidade permanente >= 60% com cônjuge sem rendimentos de categoria A ou H e com grau de incapacidade permanente >= 60% com crédito à habitação

Para o cálculo de IRS desta situação irão ser tidas em consideração as alíneas a) b) e g) do artigo n.º 5 do Despacho n.º 14043-B/2022 e o artigo n.º 2 do Despacho n.º 4930/2023, já referenciadas nos exemplos 7, 11 e 13.

Para que estas alíneas tenham impacto no processamento, as parametrizações do registo do colaborador deverão estar também conforme os exemplos acima referidos.

Outras parametrizações					
Não casado ou casado único titular, cada dependente grau incapacidade >60%	0.00	0.00	a)	0.00	84.82
Casado dois titulares, cada dependente grau incapacidade >60%	0.00	0.00		0.00	42.41
Casado único titular, cônjuge sem rendimentos cat. A ou H, com grau incapacidade >60%	0.00	0.00	b)	135.71	
Não casado ou casado único titular, cada dependente a cargo (tabelas XI a XVI)	0.00	0.00		0.00	42.86
Casado dois titulares, cada dependente a cargo (tabelas XI a XVI)	0.00	0.00		0.00	21.43
Redução da taxa marginal para titulares de crédito à habitação	0.00	2.00	g)	0.00	
Redução à taxa marginal para titulares de rendimentos com três ou mais dependentes	0.00	1.00	n.º 2	0.00	

Auferindo o colaborador uma Remuneração Mensal = **2600€**, enquadrar-se-á no escalão 09 da tabela 5:

Tabela 5: V - Casado único titular, com um ou mais dependentes					
Escalão 01	762.00	0.00		0.00	
Escalão 02	886.57	14.50	14.50% x 2.3 x (1146.84 - R)	42.86	
Escalão 03	932.14	14.50	14.50% x 1.883 x (1204.55 - R)	42.86	
Escalão 04	999.14	14.50		74.37	42.86
Escalão 05	1,106.93	15.93		88.64	42.86
Escalão 06	1,600.36	21.00		144.78	42.86
Escalão 07	1,961.36	24.68		203.73	42.86
Escalão 08	2,529.05	27.58		260.59	42.86
Escalão 09	3,694.46	29.80		316.61	42.86

Retenção de IRS = **[RM x TMM] - PA - (PAA x ND)**

Taxa Marginal (**TMM**) = 29.80% - 2% (alínea g)) - 2% (n.º 2) = **26.80%**

Parcela a abater (**PA**) = **316.61€**

Parcela Adicional Abater (**PAA**)

= (42.86€ x 3) + 84.82€ (alínea a)) + 135.71€ (alínea b))

= **349.11€**

Retenção de IRS = **[(2600€ x 26.8%) - 316.61€ - (349.11€)]**

= **[696.80€ - 665.72] = 31€**

Processamentos Totais Identificação					
Geral IRS Seg. Social Específicos Outros					
Normal					
	Tx.Marginal	Base Inc.	A abater	Retido	Tx.Efetiva
Remun.	26.80	2,600.00	665.72	31.00	1.19
Férias	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Natal	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
H.Extra	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
H.Extra Reduz.	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

Taxa Efetiva = **[(VR/ BI) x 100%] = [(31€ / 2600€) x 100 %] = 1.19%**